

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO :

1.1. Aquisição de ferragens

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Identificamos a necessidade de aquisição de ferragens, para uso na manutenção do prédio sede da Subprefeitura Penha, tendo em vista que o prédio necessita com urgência da manutenção básica.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	200	Unidade	Bucha de nylon 6mm (S06) , com parafuso 3,9 x 32mm cabeça conica
02	200	Unidade	Bucha de nylon 8mm (S08), com parafuso de cabeça conica
03	20	Unidade	Cadeado de 35 mm, fabricado em latão maciço, cor dourado, com 2 chaves.
04	20	Unidade	Cadeado 45 mm, fabricado em latão maciço, cor dourado, com 2 chaves
05	10	Unidade	Cadeado 60 mm, fabricado em latão maciço, cor dourado, com 2 chaves
06	100	Metro	Corda trançada de fibra de polipropileno, com espessura de 6mm, alta resistência, para hastemento de bandeira em mastros
07	20	Unidade	Fechadura tubular, material : caixa em aço zincado, acabamento superficial pintado em preto brilhante, chave de 1 lado e pino do outro, com duas chaves, tipo tubular, aplicação : porta de divisórias.
08	04	Unidade	Fechadura para porta de madeira, de embutir, acabamento cromado, aplicação : portas externa, aço inox de alta resistência, acompanha : 2 chaves, 1 contra testa e parafusos e acessórios para instalação.
09	15	Unidade	Fechadura livre/ocupado, de sobrepor, para porta de madeira de banheiros, material : aço e Zamac, medidas aproximadas : 6,3 cm de largura x 6,3 cm de altura. Acabamento cromado.
10	10	Unidade	Porta cadeado, aço zincado, medindo 63mm.

- Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.
- Todos os materiais deverão obedecer as Normas ABNT em vigor.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial “Marca/Fabricante” modelo e código/referência do produto ofertado.
- 4.2. O produto deverá ser novo e de 1ª qualidade.
- 4.3. Deverá ser entregue na embalagem original do produto, contendo todas as especificações do material, bem como as informações do fabricante.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 5.1. O material referendado no objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento do Material, emitida pela Subprefeitura Penha.
- 5.2. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada dos seguintes documentos
 - a) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
 - b) Cópia reprográfica da Nota de Empenho
- 5.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada entrar em contato para certificar-se do funcionamento do Orgão.
- 5.4. A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Candapui, nº 492 – Vila Marieta, São Paulo – CAPITAL, telefones : (11) 3397-5133 / 3397-5128, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00 às 15:00 horas, no Setor de Armazenamento.
- 5.5. Todo processo de transporte e entrega do material objeto deste Termo de Referência é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço referenciados neste Termo de Referência.
- 5.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando : A Nota Fiscal (DANFE) apresentar rasura e não for acompanhada de errata; estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qualquer unidade for fornecida danificada e fornecido parcialmente.
- 5.7. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 7.3), estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação de sanções previstas na legislação de regência.
- 5.8. A empresa contratada deverá comunicar formalmente e por escrito à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura PENHA, conforme referendado nos sunitens 5.1. e 5.3. deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para entrega dos materiais,
- 5.9. O material adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso.
- 5.10. O objeto que ora pretende se adquirir deverá ser entregue embalado, de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.
- 5.11. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original de fábrica.
- 5.12. A empresa deverá acondicionar os produtos preferencialmente em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 5.13. A embalagem não poderá conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não será aceita se estiver manchada ou apresentar danos aparentes.
- 5.14. O recebimento do material está condicionado à observância das condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou comissão designada para tal finalidade.
- 5.15. O objeto deste Termo de Referência será aceito nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.16. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, conforme descrição e condições constantes neste Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto oferecido, tomando providências necessárias para a devolução e a devida substituição, se for o caso.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especificamente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, modo e forma ajustados.
- 6.6. Aplicar as sanções que couberem a empresa contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa contratada, cumprir todas as obrigações constantes do Termo de referência e na sua Proposta de preços, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto contratado.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a : fabricante; procedência; prazo de garantia; Validade; entre outras coisas.
- 7.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para todas as unidades, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.4. Comunicar por escrito à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5. Garantir que os materiais sejam originais e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e /ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção)
- 7.6. Reembolsar os cofres públicos, caso não seja possível substituir parte dos materiais, ou em sua totalidade, que venham apresentar problemas contínuos que inviabilizem sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s) por defeito de fabricação.
- 7.7. Arcar com as despesas tributárias, inclusive taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
- 7.8. Em caso de extravio dos materiais antes da sua recepção pela Supervisão de Administração e Suprimentos, a empresa contratada deverá arcar com todas as despesas.
- 7.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.10. Notificar a Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar

atrasos ou impedimentos na entrega do material, justificando o atraso por escrito, o que em hipótese alguma eximirá a contrada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

- 7.11. Responder, integralmente e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.12. Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 7.13. Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre o fornecimento.
- 7.14. A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento a empresa contratada, até a sua regularização.
- 7.15. A empresa contratada terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos arrolados no item 5.2.
- 8.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.
- 8.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5. O pagamento será efetuado em crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., conforme estabelecido no Decreto 51.197/2010, publicado no D.O.C. de 22 de janeiro de 2010.
- 8.6. Fica reservada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento de fornecedores.

9. GARANTIA

- 9.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 9.2. Em decorrência da instalação e/ou uso correto do objeto; constatando defeito de funcionamento ou de fabricação, a empresa deverá substituir, durante o período de garantia, os produtos impróprios para o uso ou defeituosos, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

10. DO FRETE

- 10.1. O frete ou qualquer outra despesa com transporte dos produtos, correrá por conta da contratada..

11. VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

12. PENALIDADES

- 12.1. Em conformidade com os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no edital e demais normativas aplicáveis, a empresa fornecedora estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas:
- 12.2. Advertência – Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução da entrega.
- 12.3. Multas:
- 12.4. a) Por atraso na entrega – Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da aquisição, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.
- 12.5. b) Por descumprimento parcial das obrigações – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da aquisição.
- 12.6. c) Por inexecução total do fornecimento – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da aquisição, conforme a gravidade da infração.
- 12.7. d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, em casos de fraude na execução, superfaturamento, dano ao erário ou outras condutas ilícitas. A reabilitação poderá ocorrer após 2 (dois) anos, mediante reparação dos danos causados.
- 12.9. f) Rescisão da aquisição – Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá cancelar a aquisição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.10. Parágrafo Único:
- 12.11. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado à fornecedora o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo próprio.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto, serão esclarecidas pela Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, nos telefones : (11) 4369-8133 ou pelo e-mail : pecompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.